REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.939/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para construção de Unidade Básica de Saúde – PSF, no bairro Triângulo, Resolução 1904/2009.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 600.840,00 (seiscentos mil, oitocentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.1.162 – Constr. Unidade Saúde da Família – PSF Triângulo

4.4.90.51 – Obras e Instalações (R. Vinculado) ..... R$ 345.000,00

4.90.51 – Obras e Instalações (R. Próprio) ..... R$ 255.840,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos vinculados da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Resolução 1.904/2009, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme inciso I do parágrafo lº do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

II - do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado da Saúde, para construção de UBS no valor de R$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64,

III - da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R$ 255.840,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02. 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade – 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017.2.064 – Pagamento de Pessoal e Encargos FMS - RP

D 284 - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .. R$ 255.840,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Otavio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário